



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

EDITAL ICEN - DIREÇÃO/UFR N° 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Processo n° 23853.000491/2024-39

**CHAMADA PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO PÚBLICA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**1. DO OBJETO**

1.1. A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio do Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), com apoio operacional da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFR, torna público o presente Edital de Seleção para a candidatura de docentes à Coordenação do Curso de Especialização em "Ensino de Matemática" (Processo SEI [23853.000491/2024-39](#)), aprovado no âmbito do Edital UAB 9/2022.

1.2. O processo seletivo tem como objetivo selecionar docente para a função de Coordenador(a) do Curso de Especialização em "Ensino de Matemática", na modalidade Educação a Distância (EaD), curso mantido com recursos UAB/CAPES em observância ao disposto na Portaria Capes n° 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. O(A) coordenador(a) é docente efetivo da UFR, responsável por acompanhar, gerir e supervisionar as atividades do curso e será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária, conforme disposto na Portaria Capes n° 183, de 21 de outubro de 2016; e na Portaria Capes n° 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

2.1. São objetivos do Programa UAB:

2.1.1. contribuir para o alcance das metas 12, 15 e 16 do Plano Nacional de Educação 2014-2024;

2.1.2. expandir e interiorizar oferta de cursos superiores na modalidade EaD do sistema público de ensino superior (federal e estadual) para atendimento, preferencialmente, dos residentes dos municípios interioranos que não possuem acesso ou nos casos em que este é bastante restrito pela pouca capilaridade da oferta pública de ensino superior;

2.1.3. atender, prioritariamente, à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à formação inicial, ampliando o número de formados em cursos de Licenciatura, preferencialmente, em diversos municípios interioranos sem acesso ou acesso restrito ao sistema público de ensino superior, atendendo a demanda das redes de ensino da educação básica de professores com formação adequada, assim como também oportunizar aos professores que já atuam nas redes de ensino, a adequação da sua formação nos casos de atuação em área diferente da mesma;

2.1.4. atender à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à continuada, oportunizando aos professores da educação básica acesso aos cursos de especialização para aprimoramento de suas carreiras do magistério ou da gestão escolar nos casos dos que exercem função administrativa;

2.1.5. atender à política nacional de formação de agentes públicos pertencentes aos quadros da

administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando a melhoria do serviço público;

2.1.6. atender demanda de formação voltada para o desenvolvimento econômico e social local/regional;

2.1.7. estabelecer a continuidade das ações do programa em relação às ofertas dos cursos de licenciaturas deferidas nos editais 75/2014 e 5/2018, promovendo as reofertas destas licenciaturas, preferencialmente, nos polos nos quais os cursos estão sendo ofertados;

2.1.8. ampliar a articulação de cursos de licenciaturas nos Polos EaD UAB que não foram atendidos nos Editais 75/2014 e 5/2018; e

2.1.9. promover a continuidade da parceria Capes e SETEC/MEC para formação docente da Educação Profissional e Tecnológica e do Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO**

3.1. O(A) coordenador(a) de curso do Programa UAB é responsável pela gestão acadêmica do curso, nos termos das normas do Sistema UAB e deverá:

3.1.1. entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

3.1.2. elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

3.2. O(A) coordenador(a) de curso terá as seguintes atribuições administrativas e pedagógicas, em consonância com a Portaria Capes Nº 183, de 21 de outubro de 2016, especificamente em seu Anexo I:

3.2.1. coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

3.2.2. participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

3.2.3. participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

3.2.4. realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

3.2.5. elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

3.2.6. participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

3.2.7. realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

3.2.8. acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

3.2.9. verificar in loco o bom andamento dos cursos;

3.2.10. acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

3.2.11. informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento; e

3.2.12. auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador(a) de curso do Sistema UAB na UFR os(as) docentes que reunirem os requisitos listados abaixo:

4.1.1. possuir experiência no ensino superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II), conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017;

4.1.2. ser docente em regime de dedicação exclusiva;

- 4.1.3. estar lotado na unidade à qual o curso se vincula;
- 4.1.4. possuir graduação e pós-graduação stricto sensu na área relacionada ao curso pretendido (Matemática ou Educação); e
- 4.1.5. ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil).

## 5. DAS VAGAS

5.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para a função de coordenador(a) do curso de Especialização em "Ensino de Matemática" do Sistema UAB/UFR, conforme quadro a seguir:

Curso	Número de vagas
Ensino de Matemática	01

5.2. Não havendo candidatos que atendam ao item 5.1. deste edital, será realizado novo processo seletivo.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

- 6.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- 6.2. O(A) bolsista coordenador(a) do curso do Sistema UAB/UFR receberá bolsa mensalmente, mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 6.3. Os valores das bolsas a serem concedidas observa o disposto na Portaria Capes nº 33, 16 de fevereiro de 2023, estando de acordo com os seguintes critérios:
- 6.3.1. Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior; ou
- 6.3.2. Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e título de mestre.
- 6.4. Será considerada como experiência docente no Ensino Superior atuação como professor presencial e/ou professor a distância em cursos de graduação ou pós-graduação.
- 6.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 6.6. Ao(À) Coordenador(a) de Curso do Sistema UAB/UFR é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 6.7. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao(à) bolsista, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº. 183/2016.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

- 7.1. Os(As) bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à Universidade Federal de Rondonópolis o Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II-X da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, por meio do qual se obrigam a:
- 7.1.1. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- 7.1.2. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.1.3. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programado Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

7.1.4. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

7.1.5. participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.1.6. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.1.7. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente

7.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do(a) bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele(a) destinados(as), temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O(A) bolsista deverá disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos dos Anexos II-X da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

8.2. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

8.3. O cancelamento da bolsa acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

8.4. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo(a) gestor(a) do Sistema UAB, no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do(a) responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

8.5. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes: Unidade Gestora (UG): 154003; Gestão: selecionar 15279 (CAPES); Código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente); ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores); nome do contribuinte/recolhedor; CPF do recolhedor; valor principal; valor a ser devolvido; valor total; repetir valor a ser devolvido; competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.

8.6. A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso.

## **9. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

9.1. A realização deste processo seletivo será composta por Comissão Examinadora, de no mínimo 03 (três) integrantes, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, indicada pela Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, com a participação da coordenação geral da UAB.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições deverão ser feitas a partir de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no endereço <https://sei.ufr.edu.br/>, encaminhado à unidade ICEN Secretaria.
- 10.2. Os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos abaixo relacionados, na ordem aqui apresentada, em um único arquivo em formato PDF:
- 10.2.1. cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade ou CNH;
- 10.2.2. cópia do diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado, frente e verso;
- 10.2.3. ficha funcional completa atualizada; e
- 10.2.4. cópia do currículo lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital, com a comprovação dos requisitos na seção 4.
- 10.3. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que ficará sujeito às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.
- 10.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive de seu anexo.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. A seleção será dividida em duas etapas, ambas eliminatórias, sendo:
- 11.1.1. conferência documental e de adequação processual, conforme requisitos básicos deste edital e o contido no Anexo I.
- 11.1.2. aprovação do resultado do edital pela Congregação do ICEN.
- 11.2. Se necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:
- 11.2.1. maior tempo de experiência em docência de cursos de graduação a distância;
- 11.2.2. maior tempo de docência; e
- 11.2.3. maior idade.
- 11.3. Ao término do processo seletivo, caberá à comissão inserir no processo SEI 23853.000491/2024-39 a ata de seleção, contendo o quadro com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a qual deverá ser enviada à Direção do ICEN
- 11.4. Após a aprovação na Congregação a Direção do ICEN encaminhará o processo à coordenação geral da UAB/UFR.

## 12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. Este processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no seguinte cronograma:

FASES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	29/01/2024	Página do ICEN ( <a href="http://www.ufr.edu.br/icen">www.ufr.edu.br/icen</a> )
Inscrições	29/01 a 29/02/2024	Sistema Eletrônico de Informações - SEI ( <a href="http://www.ufr.edu.br">http://www.ufr.edu.br</a> ) - enviar para ICEN Secretaria
Homologação das inscrições	01/03/2024	Página do ICEN ( <a href="http://www.ufr.edu.br/icen">www.ufr.edu.br/icen</a> )
Recurso das inscrições	04/03/2024	Página do ICEN ( <a href="http://www.ufr.edu.br/icen">www.ufr.edu.br/icen</a> )
Análise da documentação	05/03/2024	Sala da Coordenação de Matemática - Bloco A
Resultado preliminar	06/03/2024	Página do ICEN ( <a href="http://www.ufr.edu.br/icen">www.ufr.edu.br/icen</a> )

FASES	PERÍODO	LOCAL
Recurso do resultado preliminar	07/03/2024	Página do ICEN ( <a href="http://www.ufr.edu.br/icen">www.ufr.edu.br/icen</a> )
Resultado final	08/03/2024	Página do ICEN ( <a href="http://www.ufr.edu.br/icen">www.ufr.edu.br/icen</a> )

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O desempenho da função de coordenador(a) não implicará a redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade.

13.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção/classificação, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

13.3. O(a) coordenador(a) de curso terá mandato de até 4 (quatro) anos.

13.4. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o(a) selecionado(a) deverá:

13.4.1. firmar junto à Capes o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

13.4.2. ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e

13.4.3. cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso, as quais foram elencadas no item 3 deste edital.

13.5. O prazo de validade deste edital será de 4 (quatro) anos, até novo processo seletivo ser realizado.

13.6. Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas ao e-mail [icen@ufr.edu.br](mailto:icen@ufr.edu.br), escrevendo-se no campo assunto o seguinte: Edital UAB Processo Seletivo Coordenador.

13.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção do ICEN e Coordenação Geral UAB da UFR.

### 14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital o seguinte anexo:

14.1.1. Anexo I – Análise Curricular.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Resmini, Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Naturais - ICEN/UFR**, em 30/01/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0280624** e o código CRC **D6BC3878**.

## ANEXO I

### ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR

**COORDENADOR(A) DE CURSO UAB**

FORMAÇÃO ACADÊMICA (ANEXAR APENAS O DE MAIOR TITULAÇÃO)

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Mestrado na área do curso	15 pontos	15 pontos
Diploma de Doutorado na área do curso	30 pontos	30 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (RELACIONADO AO CURSO AO QUAL ESTIVER SE CANDIDATANDO)</b>		
Experiência no magistério superior como docente no ensino presencial na área do curso	5 pontos/semestre letivo	30 pontos
Experiência no magistério superior como docente na educação a distância na área do curso	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Docente UFR efetivo em pleno exercício na unidade de oferta do curso	10 pontos/semestre letivo	80 pontos
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>		
Experiência como Coordenador de Curso UAB	20 pontos/semestre letivo	180 pontos
Experiência como Professor Formador de Curso UAB	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Experiência como Coordenador de tutoria ou membro de equipe multidisciplinar do Sistema UAB	10 pontos/semestre letivo	20 pontos
Membro de NDE de curso EaD	10 pontos/semestre letivo	80